



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 026/87

Considera de utilidade pública a Associação dos Pequenos Fabricantes de Artefatos de Madeira, Mobiliário e Afins do Município de Sobral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Fabricantes de Artefatos de Madeira, Mobiliário e Afins do Município de Sobral, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de novembro de 1987.

Joaquim Barreto Lima
JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598.634/0001-37 — Rua Viriato de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: 611-0522